



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM SOM, SANFONEIRO E VOCALISTA PARA AS FESTIVIDADES DO PROGRAMA DE APOIO AOS IDOSOS CONFORME CALENDÁRIO ANUAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo II.**

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Conforme disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Em atendimento às necessidades para a contratação de animação das atividades do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 60 anos ou mais para desenvolvimento das atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Baturité/CE.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do objeto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, GLOBAL, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos serviços serão emitidos Ordens de Serviços, em conformidade com a proposta vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2017 e os serviços deverão ser prestados, no período máximo de 24h(vinte e quatro), após o recebimento da Ordem de Serviço.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. Os Serviços deverão ser efetuados no endereço especificado na ordem de Serviço emitida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, sob responsabilidade da empresa.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta-Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pela Contratante;



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



9.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e / ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e / ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente..

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada de forma mensal, à medida que os serviços forem sendo efetivados e mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas/Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

12.2- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0802.08.244.0148.2.076- Elemento de despesas 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00 – Fonte 024



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS

1- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM SOM, SANFONEIRO E VOCALISTA PARA AS FESTIVIDADES DO PROGRAMA DE APOIO AOS IDOSOS CONFORME CALENDÁRIO ANUAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

2- **DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de apresentação musical com som, sanfoneiro e vocalista para as festividades do Programa de Apoio aos Idosos conforme calendário anual, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Baturité/CE.	MÊS	07	R\$ 3.266,67	R\$ 22.866,69
VALOR GLOBAL (R\$)					R\$ 22.866,69



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM SOM, SANFONEIRO E VOCALISTA PARA AS FESTIVIDADES DO PROGRAMA DE APOIO AOS IDOSOS CONFORME CALENDÁRIO ANUAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

O **MUNICÍPIO DE BATURITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº _____, com sede à Rua _____, na cidade de BATURITÉ, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), Secretário(a) de _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ - _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº _____, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM SOM, SANFONEIRO E VOCALISTA PARA AS FESTIVIDADES DO PROGRAMA DE APOIO AOS IDOSOS CONFORME CALENDÁRIO ANUAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. Para o fornecimento dos serviços serão emitidos Ordens de Serviços, em conformidade com a proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



04.01. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é conforme especificado na ordem de fornecimento/compra emitida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e os serviços deverão ser prestados, no período máximo de 24h(vinte e quatro), após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ _____
(_____).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada de forma mensal, à medida que os serviços forem sendo efetivados e mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas/Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

06.02. Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta da dotação orçamentária nº 0802.08.244.0148.2.076 – Elemento de despesas 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00 – Fonte 024

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta-Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e / ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e / ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de BATURITÉ, pela não execução parcial ou total do contrato.
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A Secretária Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretária Municipal;
- b) prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de BATURITÉ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

BATURITÉ-Ceará, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE -

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA -



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO AO CONTRATO Nº

1- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM SOM, SANFONEIRO E VOCALISTA PARA AS FESTIVIDADES DO PROGRAMA DE APOIO AOS IDOSOS CONFORME CALENDÁRIO ANUAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

2- **DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de apresentação musical com som, sanfoneiro e vocalista para as festividades do Programa de Apoio aos Idosos conforme calendário anual, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Baturité/CE.	MÊS	07		
VALOR GLOBAL (R\$)					



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO IV
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
(PESSOA JURÍDICA em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º .

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial no _____, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM SOM, SANFONEIRO E VOCALISTA PARA AS FESTIVIDADES DO PROGRAMA DE APOIO AOS IDOSOS CONFORME CALENDÁRIO ANUAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, pelo valor total de R\$ _____ (preço da proposta em número e por extenso), conforme planilha de preços, abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. MENSAL (algarismos e por extenso)	V. TOTAL (algarismos e por extenso)
01	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de apresentação musical com som, sanfoneiro e vocalista para as festividades do Programa de Apoio aos Idosos conforme calendário anual, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Baturité/CE.	MÊS	07		
VALOR GLOBAL (R\$)					

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- os bens serão entregues na cidade de BATURITÉ.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados conforme recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.



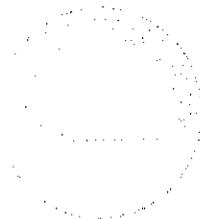
Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de 2017.

carimbo e assinatura do
responsável legal





Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO V

DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º .

Senhora Pregoeira,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, DECLARA:

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

carimbo e assinatura do
responsável legal